

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>895/XIV/2.ª (BE)</u>
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Bloco de Esquerda (BE)
Título:	“Estabelece o regime transitório de apoio e proteção das famílias aderentes das moratórias criadas no âmbito da pandemia da doença covid-19”
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	NÃO
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Orçamento e Finanças (5.ª)
Observações: Assinalamos a aplicação retroativa prevista no artigo 20.º da iniciativa, segundo o qual “As operações abrangidas de beneficiários em situação de debilidade financeira que venham a ter acesso ao regime transitório beneficiam da prorrogação suplementar, automática e, se necessário, com efeitos retroativos relativamente à data de publicação do presente diploma, das medidas de apoio previstas no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março (...)”.	

Apesar de a norma assinalada suscitar dúvidas, as mesmas são suscetíveis de serem eliminadas ou corrigidas em sede de discussão na especialidade.

Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 30 de junho de 2021

A assessora parlamentar,
Patrícia Pires